TL7483-27

MAGNA CARTA

Nós o Povo de Timor, Território não Autónomo sob administração portuguesa, nos termos do artigo 73º) e seguintes da Carta da Organização das Nações Unidas e nos do artigo 293º) da Constituição da República de Portugal, conscientes dos nossos direitos à autodeterminação e independência, e da obrigação de estabelecer a justiça, de manter a paz e a tranquilidade pública, de promover o bem-estar geral, de garantir a liberdade e a democracia social e política.

Capítulo I

(Autodeterminação e Independência)

Decidimos:

1º) Lutar para a libertação da nossa terra e do nosso povo;

2º) Deplorar fortemente a intervenção militar das forças armadas indonésias em Timor e solicitar a República da Indonésia para se abster de mais violações à integridade territorial e aos direitos humanos, retirando sem demora as suas forças armadas por forma a permitir ao Povo Timorense o livre exercício do seu direito à autodeterminação e independência;

3º) Chamar a atenção do Conselho de Segurança e do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas para a crítica situação económica, financeira e social de Timor e recomendar que seja tomada acção urgente para proteger a integridade territorial, os recursos naturais existentes no solo e subsolo e na plataforma continental de Timor e para garantir o inalienável direito do seu Povo à autodeterminação, enviando, sem demora, um seu representante especial ao local para fazer o ponto da situação existente e estabelecer contactos com a Resistência Timorense;

4º) Solicitar a Portugal, como potência administrante, para continuar a desenvolver todos os esforços para conseguir uma solução pacífica através de conversações entre o Governo de Portugal, a Resistência Timorense e a Indonésia, cooperando inteiramente com as Nações Unidas, para tornar possível ao Povo de Timor o livre exercício do seu direito à autodeterminação e independência;

5º) Pedir a todos os Estados que respeitem o inalienável direito do Povo de Timor à autodeterminação e independência.

Capítulo II

(Futuro Estado Independente, Livre e Soberano)

Profundamente preocupados com a destruição de vidas humanas pela guerra de ocupação, que está causando sofrimentos indizíveis ao nosso povo, e decididos a estabelecer a paz, a harmonia social, espiritual, cultural, política e económica na nossa pátria,

Declaramos

6º) A nossa fé nos direitos fundamentais do Homem, na dignidade e no valor da pessoa humana, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres;

7º) A nossa obrigação de estabelecer as condições necessárias para a manutenção da justiça e da paz, da liberdade e do progresso social;

8º) A garantia do respeito pelas obrigações decorrentes das relações de boa vizinhança com outros povos e nações;

9º) O dever de assumir os compromissos provenientes de tradições e costumes, de tratados e de outras fontes do direito internacional;

E para tais fins, adoptar a presente "MAGNA CARTA":

10º) Tomando medidas comummente aceites e eficazes, por meios pacíficos, para prevenir e afastar ameaças à paz, em conformidade com os princípios da justiça e do direito internacional;

11º) Desenvolvendo relações de amizade entre povos e nações, neste mundo de globalização, com base no princípio de respeito mútuo, respeito pela igualdade de direitos e pela autodeterminação e independência dos povos;

12º) Construindo todas as medidas necessárias e apropriadas para garantir o fortalecimento da paz, o respeito pelos princípios da independência nacional e da democracia política, com o apoio nas associações civis, nos partidos e movimentos políticos;

13º) Promovendo a cooperação nacional, regional e internacional para resolver os problemas de carácter económico, social, cultural ou humanitário;

14º) Estimulando o respeito pelos direitos, pelas liberdades e garantias fundamentais do homem para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião;

15º) Garantindo, pela aceitação de princípios e da instituição de métodos, que não se recorrerá ao uso de força, a não ser no interesse comum;

16º) Edificando para o nosso Povo um Estado independente, democrático, livre, desenvolvido e soberano.

Lisboa, 25 de Abril de 1998.